ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 04 / 07 / 2016
Kárida Alves de Paula
Assessora Técnica Administrativa
Decreto nº 074/2015

PREFEITURA GURUPI
A Capital da Amizade e da Prosperidade

LEI Nº 2.295, DE 04 DE JULHO DE 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 158
DATA 06 JUL. 2016 HORAS 09:56
Carimbo/Assinatura

Declara de Utilidade Pública a AVB-ASSOCIAÇÃO VITÓRIA DOS BICHOS e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal de Gurupi, sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **AVB-ASSOCIAÇÃO VITÓRIA DOS BICHOS**, com sede nesta cidade e Estado, na Avenida Alagoas nº 2335, Quadra 12, Lote 05, setor União V, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.662.743/0001-05.

Art. 2º - A Instituição de que trata o artigo anterior, fica assegurada de todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, caso a Instituição:

I - Substitua os fins estatutários ou negue-se a prestar os serviços neles compreendidos;

II - Altere sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e ao Cartório de Títulos, Documentos de Pessoas Jurídicas;

III - Passe a remunerar os cargos de sua diretoria;

IV - Seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios e as regras para qual foi criada;

CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 06 / 07 / 2016
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

V - Utilize recursos públicos em desobediência à legislação vigente;

VI - Promova atos de desordem ou de incentivo a atos de desobediência às ordens civis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 017/2016, de autoria do Vereador Ivanilson Marinho-PMDB, nos termos da Lei nº 1.806, de 16 de junho de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, aos 04 dias do mês de julho de 2016.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal